

LEI MUNICIPAL Nº3237/2020

“DISPÕE SOBRE AS AVALIAÇÕES ESPECÍFICAS DO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO DE QUE TRATA O §4º DO ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 2751/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**Projeto de Lei nº3483/2020
Autoria: Prefeito Municipal**

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

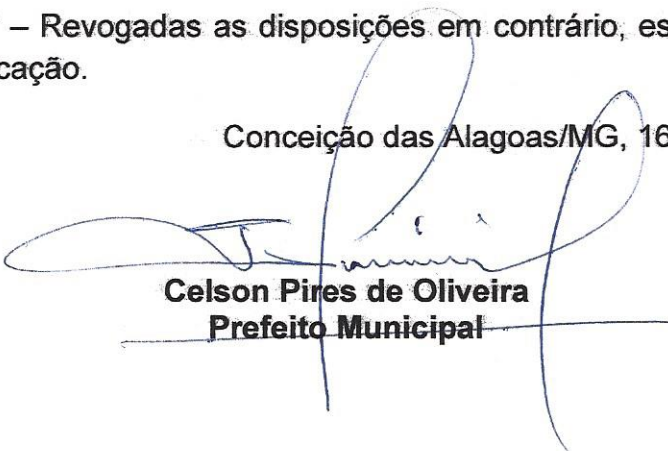
Art.1º - Fica aprovada a avaliação, para fins de regularização fundiária, com a outorga de escritura pública, nos termos das Leis Municipais nº 2751/2014 e 2768/2014, que cria o Programa “A casa é sua” e nos termos do Decreto que **“Cria a Tabela de Valores do Zoneamento de Interesse Coletivo e Social”**, presente no anexo desta Lei, dos seguintes lotes urbanos:

“Um imóvel urbano, situado nesta cidade de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, à Rua Benedito Lima, Formado pelo lote 16, da quadra 220, Bairro Dona Maruca, com as seguintes medidas e confrontações: “Inicia-se a 30,00 metros de frente para a Rua Benedito Lima; 52,50 metros pela direita, confrontando com o lote 16-A; 30,00 metros pelos fundos, divisa com o lote 06; 52,50 metros pela esquerda, divisa com lote 15; fechando assim perímetro e perfazendo uma área total de 1,575,00 m² (um mil, quinhentos e setenta e cinco metros quadrados). Cadastro Municipal: 01.03.220.0045.001. matriculado no CRI local sob o nº 20.899, livro n. 2, registro geral, fl.001, de 08 de julho de 2020, com avaliação no valor de R\$ 32.274,12 (trinta e dois mil duzentos e setenta e quatro reais e doze centavos).”

Art. 2º - Para regularização dos referidos terreno(s) o(s) interessado (s) deverá (ão) sujeitar-se às normas contidas nas Leis Municipais nº 2751/2014, 2768/2014 e 2942/2016.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Conceição das Alagoas/MG, 16 de julho de 2020.


Celson Pires de Oliveira
Prefeito Municipal